

**PROJETO DE LEI Nº 082 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

ORIGEM: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 12.678,00 (doze mil seiscientos e setenta e oito reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

|      |  |                  |
|------|--|------------------|
|      | <b>0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                  |
|      | 0824400302.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF |                  |
| 1060 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                               | 12.678,00        |
|      | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>12.678,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária .

|      |  |                  |
|------|--|------------------|
|      | <b>0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                  |
|      | 0824400302.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF |                  |
| 1412 | 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil       | 12.678,00        |
|      | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>12.678,00</b> |

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 082/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 082/2010**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e votação de Vossas Excelências tem como escopo a autorização de abertura de crédito suplementar no presente exercício financeiro, onde abrirá crédito suplementar na conta para pagamento de despesas de materiais da Secretaria de Saúde e Assistência Social, dentro do Programa PAIF – Programa de Assistência Integral à Família, deduzindo da rubrica orçamentária de previsão de pagamento de pessoal.

Quando da criação da previsão orçamentária para despesa de pessoal foi destinado valores que não poderão ser utilizados, eis que o Programa PAIF não autoriza o pagamento de pessoal. Assim, os valores destinados para despesas de pessoal passarão a ser utilizados para pagamento de despesas de matérias de referida Secretaria, dentro do Programa PAIF.

Assim, certo do atendimento na aprovação do projeto apresentado, subscrevemos atenciosamente.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal